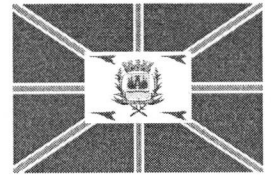




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 146 / 2021

“Altera a categoria e a destinação do bem público que menciona.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação do imóvel, de área verde, de uso comum do povo, para a categoria de área institucional, caracterizada como bem público de uso especial, situado nesta cidade, objeto da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari nº 73.688, de 19 de agosto de 2021, com as seguintes características constantes do registro imobiliário: um terreno situado nesta cidade, no Loteamento “Residencial Bela Suíça III”, designada por Área Verde nº 2, da quadra nº 6, com área de 9.792,79 m², irregular, de frente com a Rua Ricardo de Castro (outrora Rua N), em três segmentos 3,93 m² (em arco), 92,00 m² e 3,93m² (em arco); lado direito confrontando com a Rua Antônio José de Sousa (outrora Rua E), em três segmentos, medindo 10,78m², 167,19m² e 7,80m² (em arco); lado esquerdo confrontando com a Rua Geraldo Davi Ramos (outrora Rua C) em dois segmentos de reta medindo 172,88 m² e 11,81 m².

Parágrafo único. A área institucional, caracterizada como bem público de uso especial, decorrente da transformação de que trata o caput deste artigo passará a ter como características situada entre a Rua Geraldo Davi Ramos (outrora Rua C), a Rua Antônio José de Sousa (outrora Rua E) e a Rua Ricardo de Castro (outrora Rua N), com frente para Rua Ricardo de Castro (outrora Rua N), em três segmentos de arco com 3,93 m e raio de 2,50 m, um seguimento de reta com 92,00 m e um seguimento de arco com 3,93m e raio de 2,50m, deflete à de reta com 10,78m, deflete à direita em um ângulo de 168,93º com outro seguimento de reta de 167,19m, que deflete à direita em um arco de 7,80m e raio de 3,00m; deflete à direita confrontando come a Rua Geraldo Davi Ramos (outrora Rua C), em dois seguimentos de reta, um seguimento com 172,88m que deflete à direita em um ângulo de 160,10º com outro seguimento de reta de 11,81m, encontrando o ponto inicial e perfazendo uma área total de 9.792,79 m², do Loteamento Bela Suíça III, Quadra 6, no Bairro de Fátima.

Art. 2º O imóvel a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, objeto da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari nº 73.688, de 19 de agosto de 2021, passará a ser a Área Institucional 2, do Loteamento Bela Suíça III, Quadra 6.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

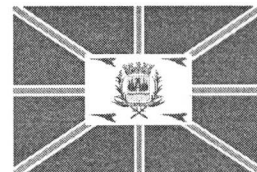
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de setembro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Altera a categoria e a destinação do bem público que menciona.”

O Projeto de Lei em referência visa alterar a categoria do bem público que especifica, passando para a categoria de área institucional e de bem público de uso especial a destinação do imóvel, com a finalidade de construção Unidade Básica de Saúde, tipo I no Loteamento Bela Suíça III.

Os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifestaram-se favoráveis a mudança da categoria de bem público, passando de área verde para área institucional, conforme manifestação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 1829/21, e destina-se a edificação de equipamento público de saúde.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, adotando-se em trâmite o regime de urgência, com a dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de setembro de 2021.



Renato Carvalho Fernandes
Prefeito



ARQUIVO N° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

N° 9829-21

PROTOCOLO N° 02-21

FLS 121

Autuação

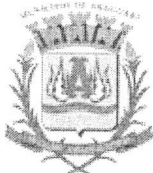
Aos: Dez dias do mês de Junho
de Dois mil, vinte um, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Araguari

Autuei o requerimento que se segue, acompanhado do respectivo talão de emolumentos.

Araguari, em 10 de Junho de 2021

Juliana Regina Silveira Mota

*in
re
de
Bude*

**PREFEITURA DE ARAGUARI****Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Doutor Afranio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

**Ofício nº 1689/2021 - SMS**

Ao Senhor

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Araguari - MG

*Retuar-se sob a modalidade interna,
e encaminhe para o Departamento
de Patrimônio de Imóveis
Araguari, 03 de junho de 2021*

Araguari, 28 de maio de 2021.

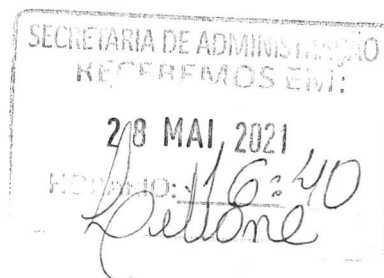
João Ademir de Oliveira

Patrimônio

Mat. 013.757

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Secretário,



1. Com cordiais cumprimentos, serve o presente para informar a necessidade em executar implantação de uma UBS tipo I, padrão governo Federal, cujos recursos serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e que irá atender uma população estima de 5.700 pessoas, contemplando os Bairros Bela Suíça I, II e III.

2. Porém, denota-se da inexistência de área institucional disponível e dentro das especificações técnicas exigidas para a devida implantação da UBS nos referidos loteamentos. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, solicita dentro das possibilidades legais, a desafetação da área designada através do loteamento Bela Suíça III como área verde AV-2 situada na Quadra 6, delimitada pelas ruas "C" na extensão de L= 172,88 mts, rua "E" na extensão de L= 167,19 mts, e rua "N" na extensão de L= 92,00 mts, totalizando uma área de A= 9.792,79.

3. A disponibilização desta área, transformando-a em área institucional, seria de grande utilidade para a finalidade aqui apontada, visto ser essa área de localização estratégica no que se refere a facilidade de acesso e atendimento aos demais loteamentos situados no entorno. Não menos importante, e também colocado como escolha desta área, seria toda infraestrutura atualmente já existente, como asfalto, rede de distribuição de energia, água potável e esgoto indispensáveis para formalização do processo de construção da referida UBS.

4. Portanto, solicito que sejam observados os apontamentos aqui trazidos e seja verificada a possibilidade de abertura de processo para a desafetação da área

Patrimônio (Imóvel): Recebemos em

*1-6-2021**ABP*

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário Municipal de
Administração



acima descrita, com intuito em atender a grande demanda da população existente, devido à construção dos loteamentos Bela Suíça I, II e III.

5. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Soraya R. de Moura
Secretária Municipal de saúde
SMS / Araguari-MG


SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Educação

Rua Jose Ferreira Alves, Coronel, 1430 - Centro - Araguari - MG - 38.445-090
Telefone: (34) 3690-3035 - E-mail: seceducacao@araguari.mg.gov.br



Ofício nº 0782/2021 - SME

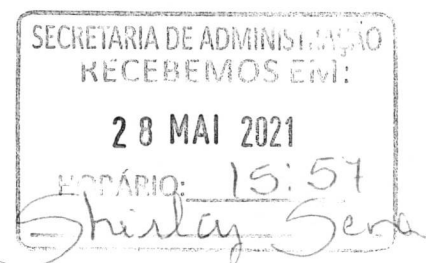
Araguari, 28 de maio de 2021.

Ao Senhor

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Administração
Araguari - MG

Assunto: **Solicitação.**



Senhor Secretário,

1. Com cordiais cumprimentos, venho através deste informar da necessidade em executar a implantação de uma creche padrão governo Federal, cujos recursos serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e que irá atender a demanda de até 180 alunos em período integral. O local pretendido visa atender a grande demanda de alunos da Educação Infantil de faixa etária de 0 a 5 anos de idade nos loteamentos Bela Suiça I, II e III.

2. Porém, denota-se da inexistência de área institucional disponível e dentro das especificações técnicas exigidas para a devida implantação da creche nos referidos loteamentos. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação através de seu representante legal, solicita dentro das possibilidades legais, a desafetação da área designada através do loteamento Bela Suiça III como área verde AV-2 situada na Quadra – 6, delimitada pelas ruas “C” na extensão de L=188,62 mts, rua “E” na extensão de L=189,70 mts e rua “N” na extensão de L=98,0 mts, totalizando uma área de A=9.792,79 m².

3. A disponibilização desta área, transformando-a em área institucional, seria de grande utilidade para a finalidade aqui apontada, visto ser essa área de localização estratégica no que se refere a facilidade de acesso e atendimento aos demais loteamentos situados no entorno. Não menos importante, e também colocado como escolha desta área, seria toda infraestrutura atualmente já existente, como asfalto, rede de distribuição de energia, água potável e esgoto indispensáveis para formalização do processo de construção da referida creche.

Patrimônio (Imóvel)

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário Municipal de
Administração

23.05.21

Recebemos em
1.6.2021
Basso



4. Portanto, solicito que sejam observados os apontamentos aqui trazidos e seja verificado a possibilidade de abertura de processo para a desafetação da área acima descrita, com intuito em atender a grande demanda de alunos existentes devido a construção dos loteamentos Bela Suíça I, II e III.

5. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação
Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE ARAGUARI

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

Praça Getulio Vargas, 65 - Centro - Araguari - MG - 38.440-254

Telefone: (34) 3690-3260 - E-mail: seplan@araguari.mg.gov.br



Ofício nº 0353/2021 - SMPOH

Araguari, 28 de maio de 2021.

Ao Senhor

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Araguari - MG

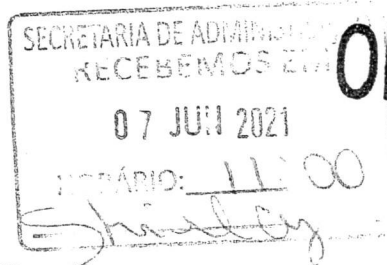
CC

Ao Senhor

João Ademir

Departamento de Patrimônio

Assunto: **Solicitação.**



Senhor Secretário,

Considerando a existência de cerca de 3.000 unidade habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, faixa I e II, dos residenciais Bela Suíça I, II e II, Portal de Fátima I e II e Monte Moriá;

Considerando o local de expansão habitacional, com processos de loteamentos em Andamento no Município;

Considerando a necessidade de implementar novos equipamentos comunitários no local;

Considerando a previsão de disponibilidade de recursos e projetos para Construção de UBS e Creche Pro infância para atender a demanda do local;

Considerando que à época da construção dos referidos loteamentos não se exigia percentual destinada para área Institucional e que a destinação de área verde era definida em 15%;

Considerando a dificuldade do Município em manter Áreas Verdes, principalmente desse porte;

Considerando a **Lei nº 5681, de 3 de fevereiro de 2016**, dispõe sobre a criação do sistema de proteção das áreas verdes e da paisagem urbana do município de Araguari, e a regulamentação do § 4º do art. 202, da lei orgânica do município, e dá outras providências, em seu art. 6º, § 1º

§ 1º Em todo parcelamento do solo por loteamento ou reloteamento será adotado o Índice Percentual de Áreas Verdes - IPAV de 10% (dez por cento) do total da gleba como área verde e 5% (cinco por cento) destinadas a áreas institucionais para os equipamentos comunitários e urbanos a serem incorporadas ao domínio do Município.

Recebemos em 08/06/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including 'Patriotismo (Anexo)' and 'Assessoria Jurídica']

Vimos solicitar dessa Secretaria de Administração, pelo seu departamento de Patrimônio, que proceda o processo de **desafetação da Área Verde 2**, do Residencial Bela Suíça III, QUADRA 06, localizada entre as ruas E, C e N, totalizando 9.792,79m², para **Área Institucional** visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS e uma creche Pro infância tipo 1, conforme croqui e memorial anexo,



Descrição da Área:

ÁREA VERDE 02 - Irregular de frente para a Rua N em três seguimentos medindo 3,93m (em arco), 92,00m e 3,93m (em arco); lado direito confrontando com a Rua E em três seguimentos, medindo 10,78m, 167,19m e 7,80 m (em arco); lado esquerdo confrontando com a Rua C em dois seguimentos de reta medindo 172,88m e 11,81; com área total de 9.792,79m²,

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Wesley M. Lucas de Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação



ALVARÁ Nº 90.213

Pelo presente Alvará, por mim assinado, aprovo o Loteamento da área de 249.853,25 m², situada nesta cidade (Fazenda Londrina), constante da Matrícula nº.40.706, de 29/10/2004, do Cartório local do Registro de Imóveis e subseqüentes registros: R-1.40.706.-PROT.-115.408, de 29 de outubro de 2004; AV-2-40.706, de 29/10/2004; AV- 3-40.706, de 29/10/2004 e AV-4-40.706, de 29/10/2004, AV-5-40.706, de 29/10/2004; R-6-40.706.-PROT.- 115704, de 18/11/2004; R-7-40.706.-PROT.-115.705, de 18/11/2004; R-8-40.706.-PROT.115.706, DE 18/11/2004; R-9-40.706.-PROT.120900, de 17/10/2005.-PROT.. 120900, DE 17/10/2005; R-10.40.706, DE 5/5/2006.-PROT 123921; R-11.40.706.- PROT.-127510, de 12/12/2006; AV-12.40.706.-PROT 141953, de 06/05/2009; AV-13-40.706, de 06/05/2009; AV-14-40.706, de 14/05/2009; AV-15-40.706, de 14/05/2009; AV-15-706.- PROT.144612, de 08/09/2009; AV-16.40.706, de 08/09/2009.- PROT.-144.613; AV-17-40.706, 08/09/2009; AV-18-40.706.-PROT 147770, de 20/01/2010; AV-19.- PROT.148.360, de 19/02/2010; AV-20-40.706, de 19/02/2010; AV-21.40.706, de 20/05/2010; AV-22-40.706, de 20/05/2010; R-23-40.706 de 21/06/2010 e AV-24-40.706 de 10/01/2012, do mesmo Serviço de Registro Público, de propriedade Empresa PIZOLATO CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA, CNPJ Nº.: 04.176.720/0001-63.

O Loteamento recebe a designação de "RESIDENCIAL BELA SUIÇA "III" e a sua referida superfície fica assim distribuída:

1 - 138.260,02 M², correspondentes a 55,33 %; da gleba destinada a 762 lotes próprios para edificações residenciais.

2 38.633,56 m², correspondentes a 15,47 %, da gleba, constituídas das Áreas Verdes, Rotatória e do Canteiro Central.

3 - 7.411,23 m², correspondentes a 2,97 %, da gleba, destinados à Área Institucional e;

4 - 65.548,43 m², correspondentes a 26,23 %, da gleba, destinados às vias públicas (vias de circulação).

Está sendo respeitado o percentual de 44,67 %, da gleba a título de Áreas Verdes, Vias Públicas (logradouros públicos) e Área Institucional, o que atende as disposições do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deste Município.

Em razão do Loteamento surgiram 30 (Trinta) Quadras, a saber: QUADRA 01, composta de 14 lotes, identificados pelos números de 01 a 14; QUADRA 02, RESERVADA A ÁREA VERDE nº 01; QUADRA 03, composta de 27 lotes, identificados pelos números de 01 a 27; QUADRA 04, composta de 24 lotes, identificados pelos números de 01 A 24; QUADRA 05, composta de 25 lotes, identificados pelos números de 01 A 25; QUADRA 06, RESERVADA A ÁREA VERDE nº. 02; QUADRA 07, composta de 24 lotes, identificados pelos números de 01 a 24; QUADRA 08, composta de 24 lotes, identificados pelos números de 01 a 24; QUADRA 09, composta de 25 lotes, identificados pelos números de 01 a 25; QUADRA 10, composta de 43 lotes, identificados pelos números de 01 a 43; QUADRA 11, composta de 15 lotes, identificados pelos números de 1 a 15, também por área uma institucional com área de 7.411,23 m².....;

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 27 dia do mês de dezembro de 2012.

EMITENTE

Urania Perez Rocardore

Registrado as Folhas nº 213 do Livro nº. 243

Benjamin Franklin Rodighiero
Secretário de Governo

FL.1/3

Bruno Ribeiro Ramos
Assessor da Procuradoria Geral
OAB/MG nº 7.2467



ALVARÁ Nº 90.213

QUADRA 12, composta de 35 lotes, identificados pelos números de 01 a 35; QUADRA 13, composta de 26 lotes, identificados pelos números de 01 a 26; QUADRA 14, composta de 26 lotes, identificados pelos números de 01 a 26; QUADRA 15, composta de 35 lotes, identificados pelos números de 01 a 35; QUADRA 16, composta de 33 lotes, identificados pelos números de 01 a 33; QUADRA 17, composta de 15 lotes, identificados pelos números de 01 a 15; QUADRA 18 composta de 35 lotes, identificados pelos números de 01 a 35; QUADRA 19, composta de 38 lotes, identificados pelos números de 01 a 38; QUADRA 20, composta de 26 lotes, identificados pelos números de 01 a 26; QUADRA 20-A, RESERVADA A ÁREA VERDE Nº 4; QUADRA 21, composta de 40 lotes, identificados pelos números de 01 a 40; QUADRA 22, composta de 35 lotes, identificados pelos números de 01 a 35; QUADRA 23, composta de 10 lotes, identificados pelos números de 01 a 10; QUADRA 24, composta de 35 lotes, identificados pelos números de 01 a 35; QUADRA 25, composta de 40 lotes, identificados pelos números de 01 a 40; QUADRA 26, composta de 40 lotes, identificados pelos números de 01 a 40; QUADRA 27, com 35 lotes, identificados pelos números 01 a 35; QUADRA 28, composta de 19 lotes, identificados pelos números de 01 e 19. e QUADRA 29, composta de 18 lotes, identificados pelos números de 01 a 18.

As ÁREAS VERDES, AS ÁREAS DESTINADAS AS VIAS PÚBLICAS e ÁREA INSTITUCIONAL, passarão automaticamente ao Domínio Público municipal com o registro deste Instrumento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

O loteamento atenderá o PROGRAMA SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA, na forma da Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009 e suas alterações, especificamente identificado por LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA SUIÇA III, haja vista, que tal empreendimento destina-se à implantação de CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL que está sendo financiado, estando as obras de urbanização e infra-estruturas do empreendimento incluídas no plano de financiamento, bem como, garantidas através de seguro obrigatório entre a Empreendedora e Caixa Econômica Federal – CEF, garantia a ser contratada pela empreendedora, sob pena de assim não procedendo, seja por parte da autoridade superior, revogado o ato administrativo que aprovou o empreendimento, seguro garantidor no valor de R\$ 4.494.719,17 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos).

À Empreendedora caberá a implantação de todas as obras de infra-estrutura, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro e nos requisitos técnicos dos projetos, memoriais, pareceres e condicionantes impostas pela Municipalidade, todos constantes do Processo Administrativo número 8585-12.....

Bruno Ribeiro Ramos
Assessor da Procuradoria Geral
OAB/MG nº 72.467

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.


EMITENTE

Urania Perez Rocardore

Registrado as Folhas nº 213 do Livro nº. 243


Benjamin Franco
Secretário de Governo

Fl. 2/3



ALVARÁ Nº 90.213

A **ÁREA VERDE** nº 1, localizada na quadra 2 possui superfície de 18.395,21 m²; a **ÁREA VERDE** nº 2, localizada na Quadra 06 possui área de 9.792,79 m²; a **ÁREA VERDE (ROTATÓRIA)**, de nº 3, localizada entre as quadras 12, 16, 11 e 15 possui área de 452,53 m²; A **ÁREA VERDE** nº 4, localizada na quadra 20-A possui área de 9.486,52 m² e **ÁREA VERDE** nº 5 (**CANTEIRO CENTRAL**) possui área de 506, 65 m², totalizando 38.633,56 m². **ÁREA INSTITUCIONAL**, localizada na quadra 11 possui área total de 7.411,23 m²

O empreendimento por se tratar de interesse social na forma da Lei Federal 11.977/2009 e suas alterações, deverá atender as disposições do art. 73 e seus incisos, inclusive no que tange às condições de acessibilidade e disponibilidade de unidades adaptáveis para pessoas portadoras de necessidades especiais e de acordo com a demanda e condições de sustentabilidade das edificações.

A aprovação concedida será de inteira responsabilidade da empreendedora/requerente, ressalvados os direitos de terceiros.

As futuras edificações deverão obedecer às disposições do CREA, e Código de Obras do Município e Lei Complementar Municipal nº 034/2004 que instituiu o Plano de Desenvolvimento Urbano do Município e recomendações da legislação federal supra invocada neste alvará.

Observação: As localizações, medidas, chanfros, áreas e confrontações dos lotes constam do projeto técnico do loteamento e do memorial descritivo, os quais passam a integrar o contexto do presente Alvará, como se nele estivessem transcritos.

O Projeto de Urbanismo apresentado, bem como o memorial descritivo é de autoria da Arquiteta Maria Aparecida De Lima, CAU nº 18636-8. Os Projetos de Drenagem Pluvial, Captação de Esgotos Sanitários Água Potável são de autoria do Engenheiro Civil Bruno Gonçalves dos Santos, CREA nº 74.743/D-MG e Projeto Paisagístico de autora de Wellington Mauricio Silva CRBio 70.431/04 D. Foram considerados favoráveis os pareceres pelos Departamentos competentes desta Prefeitura Municipal, Secretarias de Planejamento, Obras, Meio Ambiente, Superintendência de Água e Esgoto (SAE.), CODEMA, Assessoria Jurídica, inclusive da Procuradoria Geral do Município, com o consequente deferimento do Senhor Prefeito Municipal.

A Empreendedora deverá comprovar a celebração da garantia securitária dentro do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, mediante comprovação idônea nos Autos nº. 8585-12, sob pena de revogação do ato administrativo que aprovou o empreendimento.

Ressalva: o presente Alvará tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição.

Por se tratar de empreendimento que visa atender ao **PROGRAMA SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA**, a empreendedora encontra isenta de recolhimento de taxas referente à expedição do presente Alvará, na forma da Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009 e Lei Municipal nº 4.542 de 05 de agosto de 2009.

Processos nº 8585-12 (Aprovação de Loteamento)
nº 1108-12 (Diretrizes de Loteamento)

ARQUIVO: ANO 2012.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

EMITENTE
Urania Perez Rocardore

Registrado as Folhas nº 213 do Livro nº. 243

Benjamin Franklin Rodrigues
Secretário de Governo Fl. 3/3

Bruno Ribeiro Ramos
Assessor da Procuradoria Geral
OAB/MG nº 72.467



MEMORIAL DESCRITIVO

REDEFINIÇÃO DE TIPOLOGIA DE ÁREA

LOCALIZAÇÃO: Rua Ricardo de Castro (outrora Rua N), Quadra 6, Loteamento Bela Suíça III

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

SITUAÇÃO INICIAL:

Área Verde 02 - QUADRA 06 – Loteamento Bela Suíça III, que totaliza exatamente 9.792,79m², assim descrita:

ÁREA VERDE 02: Irregular de frente para a Rua N em três seguimentos medindo 3,93m(em arco), 92,00m e 3,93m (em arco); lado direito confrontando com a Rua E em três seguimentos, medindo 10,78m, 167,19m e 7,80 m (em arco); lado esquerdo confrontando com a Rua C em dois seguimentos de reta medindo 172,88m e 11,81; com área total de 9.792,79m².

SITUAÇÃO FINAL:

(PRETENDIDA)

ÁREA INSTITUCIONAL 2: “UMA ÁREA, situada nesta cidade, entre a **Rua Geraldo Davi Ramos** (outrora Rua C), a **Rua Antônio José de Sousa** (outrora Rua E), e a **Rua Ricardo de Castro** (outrora Rua N), designada por Área Institucional 2, do Loteamento Bela Suíça III, Quadra 6, no Bairro Fátima, com área de **9.792,79m²**, área irregular, com FRENTE para a **Rua Ricardo de Castro** (outrora Rua N), em três seguimentos: um seguimento de arco com **3,93m** e raio de 2,50m, um seguimento de reta com **92,00m** e um seguimento de arco com **3,93m** e raio de 2,50m, deflete à



de reta com 10,78m, deflete à direita em um ângulo de 168,83° com outro seguimento de reta de 167,19m, que deflete à direita em um arco de 7,80m e raio de 3,00m; deflete à direita confrontando com a **Rua Geraldo Davi Ramos** (**outrora Rua C**), em dois seguimentos de reta, um seguimento com 172,88m que deflete à direita em um ângulo de 160,10° com outro seguimento de reta de 11,81m, encontrando com o ponto inicial e perfazendo uma área total de **9.792,79m²**.

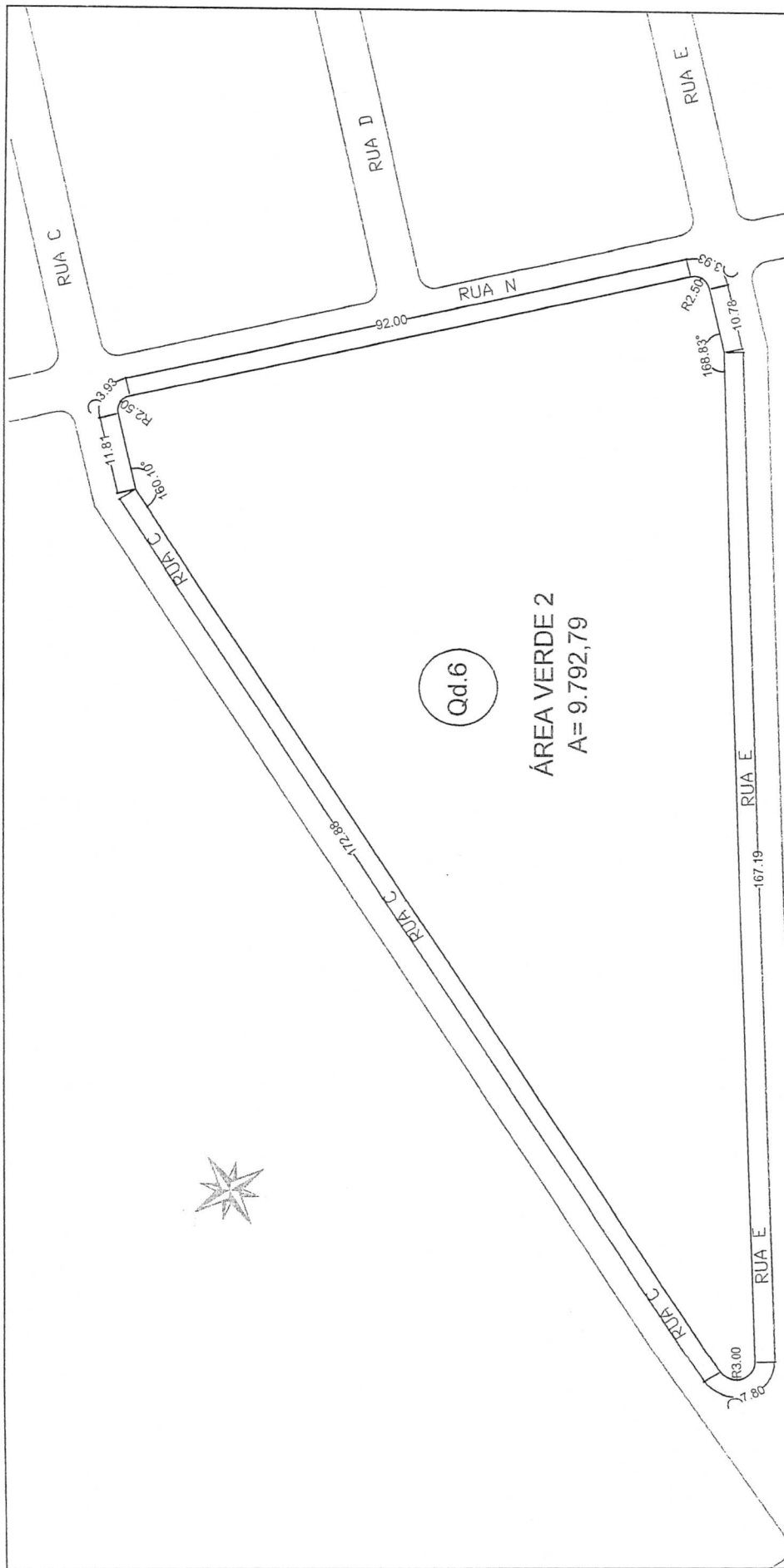
ARAGUARI-MG, 28 DE MAIO DE 2021.

GLENDIA CRISTINA DA COSTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A20537 0

WESLEY M. LUCAS DE MENDONÇA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Gianda Vilma de Jesus
Arquiteta e Urbanista
CAU-A3387-0



Qd.6

ÁREA VERDE 2
A= 9.792,79

SITUAÇÃO INICIAL - esc. 1:1000





Sec. Patrimônio

10/06/21

Juciana



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração – PMA.
Departamento de Patrimônio de Imóveis – PMA.



Processo n.º 1829/21

A Procuradoria Geral,

Senhor Procurador,

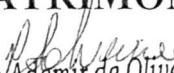
Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste, e em atenção aos ofícios n.º 1689/2021-SMS, 0782/2021-SME e 0353/2021-SMPOH, solicitando da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio de Imóveis, a desafetação da Área Verde em Área Institucional no Bairro Bela Suíça III, tudo conforme documentos anexos.

Estamos encaminhando os autos para conhecimento e análise e nos orientar para o trâmite legal do processo.

Araguari, 14 de junho de 2021.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DE IMÓVEIS


João Ademir de Oliveira
Patrimônio
Mat. 013.757

Procuradoria
NIC Wm. Leonardo
Borelli



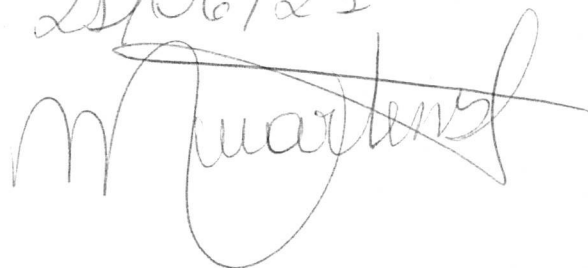
15.06.21

Atmochado

Vistos, etc.

Encaminho a Secretaria Municipal
de Meio Ambiente para manifestar
acerca da desafetação de área
onde solicitada as fls. 06/07

Ati 21/06/21



do Meio Ambiente

24.06.21

Renil



Empreendimento: Implantação de UBS e Construção de Creche no loteamento Bela Suíça III

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Araguari

Procedimento Administrativo: 1829/2021

Objeto: Desafetação de área verde 02 do residencial Bela Suíça III.

Município: Araguari/MG

Em relação ao pedido de desafetação solicitado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou vistoria in loco e verificou que se trata de uma área verde na modalidade praça ainda não implantada pelo município.

Contudo, durante a vistoria observou-se que foi feita intervenção in loco pela população através do plantio de espécies frutíferas e outras destinadas à arborização urbana.

Na Rua C, em frente aos números 203 e 223 foram identificadas 19 árvores sendo: 10 oitis, 01 cajamanga, 01 abacate, 01 acerola, 01 graviola, 01 mangueira, 02 ipê mirim, 01 cleodendro, 02 buquê de noiva, 01 amora, 01 jabuticabeira, formando um verdadeiro pomar no trecho referente à calçada da área verde, em desacordo com a lei nº5681/2016.

Na Rua N foi observado 01 ipê mirim.

Na Rua E em frente ao nº144 foram identificadas 01 jambolão, 01 buquê de noiva, 01 palma, 1 bico de papagaio, 02 flamboyants mirins e 01 oiti também na parte referente a calçada da área verde.

Desse modo, observa-se que em alguns desses trechos as árvores estão plantadas adequadamente e podem ser mantidas, no entanto, na maioria da área ocupada na rua C, apenas os oitis poderão ser mantidos.

A área verde em questão tem sido objeto de incêndios constantes, bem como de depósito irregular de resíduos de construção civil.

Sendo assim, faz-se as seguintes considerações:

Considerando que a não implantação de áreas verdes gera outros problemas ao município podendo ocasionar focos de doenças, depósitos de lixo, além da ocupação irregular da área.

Considerando que a área total do empreendimento é de 249.853,24 m² e que a área verde prevista na lei nº5681/2016 é de 10% da área total do empreendimento perfazendo um total de 24.985,32 m².

Considerando que a área verde desse empreendimento é de 38.633,56 m², correspondente à 15,47%, percentual superior aos 10% estabelecidos na legislação atual.

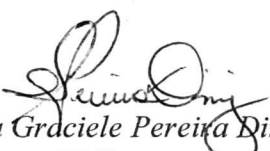
Considerando-se que a desafetação da área pretendida equivale a 3,92% da área verde, restando ainda 11,55% de área verde atendendo, portanto, à lei nº 5681/2016.

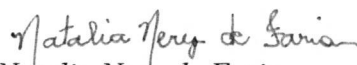
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não se opõe à desafetação em questão, caso não haja outras restrições jurídicas.

Salienta-se que quando das construções solicitadas para a área em questão, deverá ser solicitado a SMMA autorização para as devidas supressões da vegetação apontada no presente parecer.

Para melhor elucidação do que fora descrito segue anexo registro fotográfico da área.

Araguari, 28 de Junho de 2021.


Sandra Graciele Pereira Diniz
Bióloga
Matrícula: 70599


Natalia Nery de Farias
Arquiteta e Urbanista
Matrícula: 400.740

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Fotos: Sandra Graciele Pereira Diniz



Figura 01 – Vegetação plantada na calçada da rua C



Figura 02 – Vista da ocupação irregular da calçada da rua C.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Sandra Diniz]



Figura 03 – Oiti plantados no alinhamento do meio fio e que poderão ser mantidos.

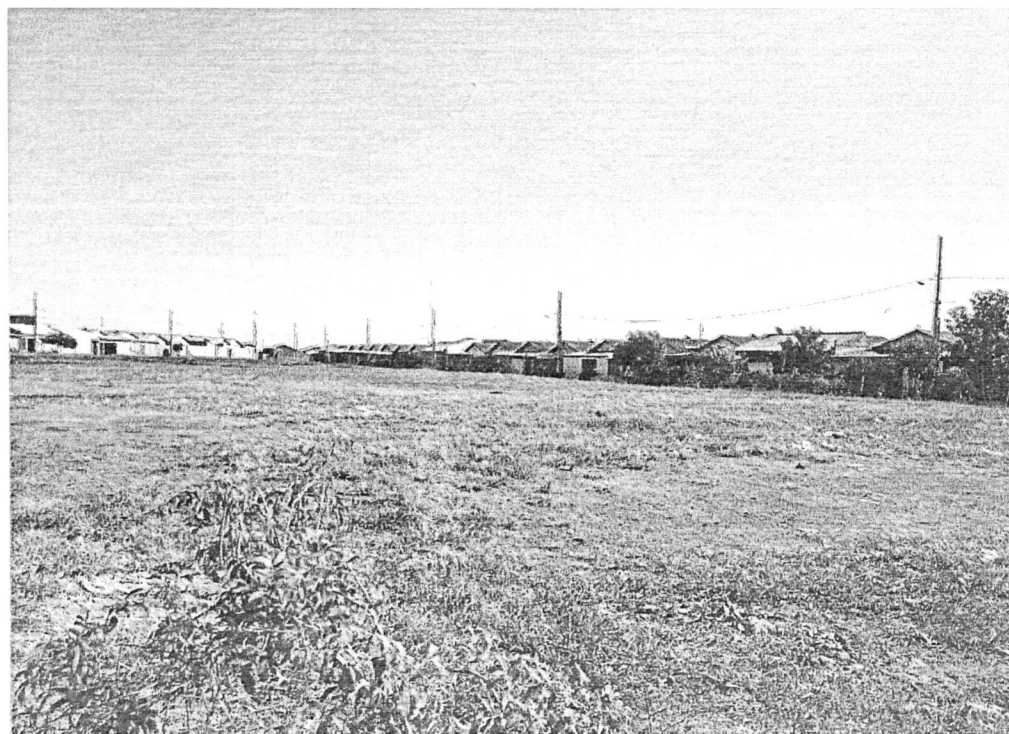


Figura 04 - Área verde 02 não implantada.

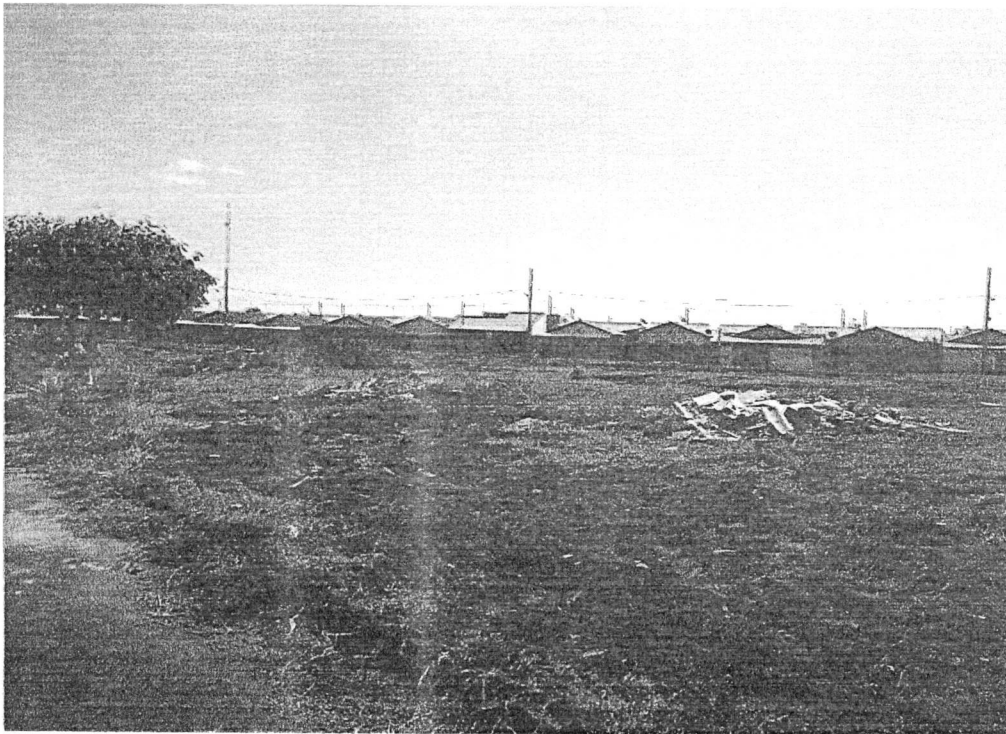


Figura 05 – área verde objeto de incêndio e depósito irregular de resíduos da construção civil.



Figura 06 – Árvores plantadas no alinhamento da calçada da área verde 2 confrontante com a rua E e que poderão ser mantidas. Ao fundo presença de areia e terra depositadas irregularmente na praça.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Procuradoria Geral via protocolo geral para
antes de encaminhar enumerar as folhas do
pauco anexado pela SMMA.



Araguari, 28/06/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sandra Graciele Pereira Dima
Bióloga - CRBio 30992/4
Matrícula: 7059

Procuradoria

29.06.21

fmachado

Encaminhou AIC do
Dr. Cristiano p/ Prefeito
de Lei 01/07/21.

juridico
AIC Cristiano

07-07-21

fmachado

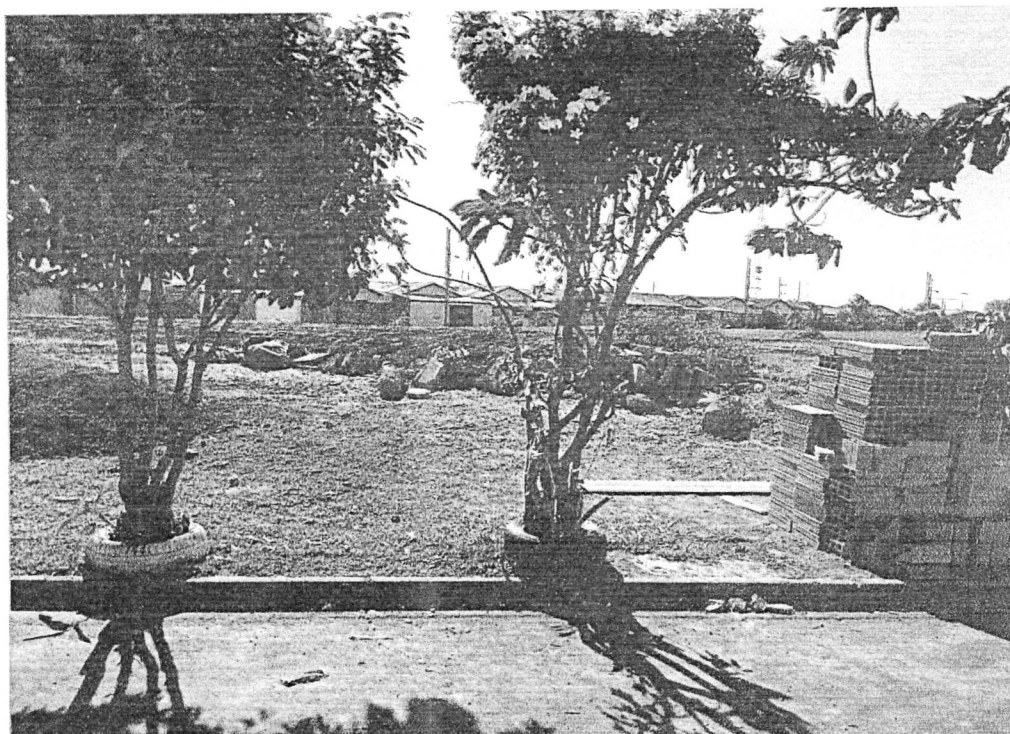


Figura 07 – Depósito irregular de resíduos da construção civil na área da praça, bem como de materiais de construção.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Setor de Engenharia e Manutenção
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - 2º Piso - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3206
engenhariamanutencaosaude@hotmail.com

Ofício 124/2021

Araguari, 23 de agosto de 2021

DDº: Departamento Jurídico.

Assunto: Matrícula do imóvel 73.688.

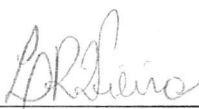
Serve o presente expediente para encaminhar a matrícula **73.688** referente ao terreno situado no loteamento Residencial Bela Suíça III para a continuidade do processo de desafetação da área verde nº 2 para área institucional, para possibilitar a locação da UBSF Bela Suíça.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Sem mais.



Glenda Cristina da Costa



Lorrane Rodrigues Vieira

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)



Oficial: _____

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
73.688

DATA
19/08/2021

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento "Residencial Bela Suíça III", designada por **Área Verde nº 2**, da **quadra nº 6**, com a área de **9.792,79m²**, irregular, de frente para a **Rua N** em 03 segmentos medindo 3,93m² (em arco), 92,00m² e 3,93m² (em arco); lado direito confrontando com a Rua E em três segmentos, medindo 10,78m², 167,19m² e 7,80m² (em arco); lado esquerdo confrontando com a Rua C em dois segmentos de reta medindo 172,88m² e 11,81m².

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede na Rua Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás.

Registro anterior: Matrícula 55.869, Livro 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6.
Emolumentos: R\$44,60, Recompe: R\$2,68, TFIJ: R\$14,87, Valor Final: R\$62,15. ISS: R\$1,34.

AV-1-73.688- Em 19/08/2021. (Prot. nº 251.044, de 19/08/2021).

TÍTULO: Abertura de matrícula. Procede-se a esta averbação para abrir a matrícula deste imóvel, nos termos do R-4 da matrícula nº 55.869, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, e nos termos do Ofício nº 1326/2021-PGM, datado de 18/08/2021; e para constar que se trata de área afetada em razão da instituição do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA SUÍÇA III", conforme dispõe o art. 1.007, §1º, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: EYN53913. Código de Segurança: 2392-5616-6092-2103. Dou fé. A
OFICIAL _____



134.615



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 73688, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 20 de agosto de 2021.

[] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[x] Carlos Henrique Pires de Souza - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6



Selo Eletrônico nº EYN54337
Cód. Seg.: 2366.1950.9315.4633

Quantidade de Atos Praticados: 1
Atos praticados por: Maria das Gracas Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R\$20,68; TFJ: R\$7,30; Valor Final: R\$ 27,98; ISS: R\$0,68
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Carlos Henrique Pires de Souza
Escrevente Autorizado
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG

